



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

Lei n.º 875/2.006.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marliéria (MG), para o Exercício Financeiro de 2.007 e dá outras providências”.

O povo do Município de **Marliéria (MG)**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Marliéria (MG)**, para o exercício de 2007, Estima a **Receita** e Fixa a **Despesa** em R\$ **5.531.864,00** (**Cinco Milhões e Quinhentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais**).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007, Estima a Receita em R\$ **5.531.864,00** (**Cinco Milhões e Quinhentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais**) e Fixa a Despesa para o Poder Executivo em R\$ **5.231.864,00** (**Cinco Milhões e Duzentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais**) e em R\$ **300.000,00** (**Trezentos Mil Reais**) para o Poder Legislativo.

§ 1º. – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	190.924,00	
Receita de Contribuições	36.000,00	
Receita Patrimonial	20.146,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita de Serviços	14.164,00	
Transferências Correntes	5.499.121,00	
Outras Receitas Correntes	91.987,00	

SUB TOTAL		5.862.342,00
------------------	--	---------------------

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-694.200,00
--	--	--------------------

Transferências Correntes	-694.200,00	
--------------------------	-------------	--

SUB TOTAL		5.168.142,00
------------------	--	---------------------

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	10.818,00	
Transferências de Capital	352.904,00	

SUB TOTAL		363.722,00
------------------	--	-------------------

TOTAL GERAL DAS RECEITAS		5.531.864,00
---------------------------------	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de **Marliéria (MG)**, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL
01 - Legislativa	300.000,00
02 - Judiciária	8.000,00
04 - Administração	1.287.700,00
05 - Defesa Nacional	18.500,00
06 - Segurança Pública	55.678,00
08 - Assistência Social	130.815,00
09 - Previdência Social	170.000,00
10 - Saúde	926.000,00
12 - Educação	1.456.983,00
13 - Cultura	116.000,00
15 - Urbanismo	161.690,00
16 - Habitação	12.000,00
17 - Saneamento	60.500,00
18 - Gestão Ambiental	55.500,00
20 - Agricultura	119.500,00
23 - Comércio e Serviços	35.000,00
24 - Comunicações	76.000,00
25 - Energia	15.000,00
26 - Transporte	297.000,00
27 - Desporto e Lazer	71.000,00
28 - Encargos Especiais	138.998,00
29 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.531.864,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal	300.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	354.200,00
02.02 - Departamento Municipal de Administração	752.178,00
02.03 - Departamento Municipal da Fazenda	349.998,00
02.04 - Departamento Municipal de Assistência Social	38.815,00
02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	92.000,00
02.06 - Departamento Municipal de Saúde	926.000,00
02.07 - Departamento Municipal de Educação e Cultura	1.572.983,00
02.08 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer	71.000,00
02.09 - Departamento Municipal de Turismo e Desenvolvimento	35.000,00
02.10 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	55.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

02.11 – Departamento Municipal de Agricultura	119.500,00
02.12 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	844.690,00
02.13 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.531.864,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	2.566.678,00
Outras Despesas Correntes	2.283.705,00
SUB TOTAL	4.850.383,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	522.483,00
Amortização da Dívida	138.998,00
SUB TOTAL	661.481,00
Reserva de Contingência	20.000,00
SUB TOTAL	681.481,00
TOTAL	5.531.864,00

Art. 3.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2007, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

III – abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2007, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no Exercício anterior;

IV – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6.º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7.º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8.º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.007, a partir de 1º janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marliéria (MG), 15 de dezembro de 2.006.

O Prefeito do Município,

a)


Vicente Paranhos dos Santos

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM ____/____/____